



Lei Municipal nº 12.086/2010

**INTERESSADO:** Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil da Escola Cirandinha para atendimento à faixa etária de creche (02 e 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial, sem oferta de alimentação.

**PROCESSO FÍSICO Nº:** 002089/2018/Vol. 01      **PROCESSO ELETRÔNICO Nº:** 5.730/2022

**PARECER CME/JF Nº:** 09/2025

**APROVADO EM:** 28/02/2025

## I. RELATÓRIO

Versa a matéria sobre a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil da Escola Cirandinha, sediada na rua Avenida Santa Luzia nº 339 - Santa Luzia, Juiz de Fora - MG, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (02 e 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos) em horário parcial, sem oferta de alimentação.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), no dia 18 de dezembro de 2024, através do Processo Eletrônico nº 5.730/2022, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1DOC), correlacionado ao Processo Físico nº 002089/2018/Vol. 01.

A Instituição pertence ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora e é mantida pela Escola Cirandinha Ltda – ME.

A Escola Cirandinha obteve a última renovação de registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 5.766/2022 - SE/JF, de 11 de julho de 2022 (publicada no dia 12 de julho do mesmo ano), retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2022, considerando a emissão do Parecer nº 13 - CME/JF de 29 de junho de 2022.

## II. APRECIAÇÃO

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico

---

Parecer CME/JF nº 09/2025 - 1

**Secretaria Executiva dos Conselhos**

Rua Halfeld, 1400 / Sala 211, bairro Paineiras, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-015

Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com



Lei Municipal nº 12.086/2010

supracitado encontra-se instruído em conformidade com o artigo 35 da Resolução nº 001/2013 do CME.

Segundo o Memorando emitido pela SEPART, anexado no despacho 10 - do P.E. nº 5.730/2022 , quanto às condições de funcionamento, rede física, equipamentos, brinquedos e profissionais destacamos:

**Do Atendimento:**

- \* O horário de funcionamento da instituição é de 07h às 17h, mas o atendimento à Educação Infantil, se faz de 13h às 17h;
- \* Atualmente, encontram-se matriculadas 38 crianças em período parcial, sem oferta de alimentação;
- \* No Ensino Fundamental estão matriculados atualmente 69 estudantes.

**Condições do Imóvel:**

- \* [...] imóvel próprio, constituído por três pavimentos;
- \* O acesso ao 1º pavimento se faz por meio de rampa [...];
- \* Já o acesso ao 2º e 3º pavimentos, se faz por meio de escadas, com corrimão em toda extensão. Todas as escadas internas da instituição estão devidamente cercadas por telas de proteção.
- \* Todas as janelas desses pavimentos possuem grades de proteção.

**Rede Física:**

**Primeiro Pavimento: (O acesso se faz através de rampa)**

- \* 01 área livre coberta à frente do imóvel medindo 22,50m<sup>2</sup>;
- \* 01 área livre descoberta com parque infantil medindo 36,06m<sup>2</sup>;
- \* 01 pátio coberto medindo 95,71m<sup>2</sup>;
- \* 01 depósito medindo 1,66m<sup>2</sup>;
- \* 01 secretaria e coordenação pedagógica medindo 7,70m<sup>2</sup>, funcionando juntas;
- \* 01 sala de professores medindo 7,50m<sup>2</sup>;
- \* 01 cozinha devidamente isolada medindo 5,40m<sup>2</sup>;
- \* 01 sala de atividades medindo 30,38m<sup>2</sup>. Atende a 13 crianças de 02 e 03 anos;
- \* 01 instalação sanitária destinada aos professores e pessoas com deficiência e mobilidade reduzida (PcD) medindo 3,24m<sup>2</sup>, que possui 01 vaso adaptado e 01 pia comum;
- \* 01 instalação sanitária feminina medindo 1,80m<sup>2</sup>, conta com 02 vasos apropriados à Educação Infantil, separados por divisória;
- \* 01 instalação sanitária masculina medindo 1,80m<sup>2</sup>, conta com 01 vaso apropriado à Educação Infantil;
- \* As pias apropriadas destas instalações sanitárias ficam localizadas na área livre coberta citada anteriormente (22,50m<sup>2</sup>).

**Segundo Pavimento: (O acesso se faz através de escada com corrimão em toda a sua extensão)**



Lei Municipal nº 12.086/2010

- \* 01 sala de reunião medindo 11,35m<sup>2</sup>;
- \* 01 sala de atividades medindo 19,02m<sup>2</sup>. Atende a 12 crianças de 04 anos;
- \* 01 sala de atividades medindo 21,72 m<sup>2</sup>. Atende a 12 crianças de 05 anos;
- \* 04 salas de atividades medindo, respectivamente, 22,03m<sup>2</sup>, 21,10m<sup>2</sup> 30,38m<sup>2</sup> e 25,16m<sup>2</sup> destinadas ao Ensino Fundamental;
- \* 02 áreas de circulação, medindo respectivamente, 6,88m<sup>2</sup> e 3,24m<sup>2</sup>;
- \* 01 instalação sanitária medindo 1,20 m<sup>2</sup>, conta com 01 pia e 01 vaso apropriado à Educação Infantil;
- \* 01 instalação sanitária feminina medindo 4,41m<sup>2</sup>, conta com 01 pia e 02 vasos comuns, separados por divisória;
- \* 01 instalação sanitária masculina medindo 4,41m<sup>2</sup>, conta com 01 pia e 02 vasos comuns, separados por divisórias.

#### **Terceiro Pavimento: (O acesso se faz através de rampa)**

- \* 01 sala de leitura e arquivo funcionando juntas medindo 10,08m<sup>2</sup>;
- \* 01 área de circulação/almoxarifado medindo 20,49m<sup>2</sup>;
- \* 01 área coberta destinada a recreação medindo 30,14m<sup>2</sup>;
- \* 01 área coberta medindo 13,89m<sup>2</sup>, que permanece isolada.

#### **Dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:**

- \* A Instituição possui espaços (internos e externos) amplos que favorecem o desenvolvimento do trabalho pedagógico. Possui brinquedos, espelhos e fantasias, além de possuir nas salas de atividades e em outros espaços brinquedos, jogos, materiais pedagógicos e livros de literatura. Os mesmos possibilitam diferentes formas de exploração pelos sujeitos envolvidos no processo de construção do conhecimento, atendendo às especificidades do atendimento às crianças de Educação Infantil.

O Memorando acima referenciado informa que o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico encontram-se atualizados e aprovados além de informar que:

Desta forma, consideramos que a Escola Cirandinha possui condições de obter a renovação de registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, para atendimento às crianças na faixa etária de 02 a 05 anos, em regime de atendimento parcial, sem oferta de alimentação.

### **III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

Ante o exposto, este Conselho manifesta-se favorável à emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução nº 001/2013 - CME/JF e demais legislações



Lei Municipal nº 12.086/2010

vigentes aprovando a renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil Escola Cirandinha, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (02 e 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos) em horário parcial, sem oferta de alimentação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Destarte, considerando a existência de barreiras arquitetônicas (escadas) para acesso ao 2º e 3º pavimentos, o CME/JF destaca a importância da verificação de possibilidades de eliminação das mesmas, de forma a promover a inclusão das crianças e adultos à todos os espaços destinados à Educação Infantil e atender o que dispõe o art. 24 da Resolução nº 001/2013 - CME/JF e Lei Federal nº 10.098/2000.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 28 de fevereiro de 2025

**Janaína Vital Rezende**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**PARECER HOMOLOGADO**  
Juiz de Fora, 28 de fevereiro de 2025

**Nádia de Oliveira Ribas**  
Secretária de Educação

---

Parecer CME/JF nº 09/2025 - 4